



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/0013-PG

O Serviço Social do Comércio - Departamento Regional do Sesc Tocantins, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/09/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº61.853, de 05/12/1967, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela **Portaria SESC/DR nº 862/18**, torna pública a realização de licitação, modalidade **Pregão Presencial, com Registro de Preço tipo Menor Preço Por Lote**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela **Resolução SESC n.º 1252/12** de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - DATA E LOCAL DA REUNIÃO

1.1 - A reunião para o recebimento das propostas comerciais, dos documentos de habilitação e **realização dos lances será realizada às 09:00 (nove) horas do dia 23/01/2019**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CONSULTAS E EXAMES) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SESC/TO COM O PROJETO VER PARA APRENDER NO ANO DE 2019/2020**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação a documentação e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres **"PREGÃO PRESENCIAL SESC nº. 18/0013-PG documentos de habilitação"**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres **"PREGÃO PRESENCIAL SESC nº. 18/0013-PG proposta comercial"**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.1.1 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas "a", "b" do subitem 3.1 a inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.



3.1.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

3.3 – CREDENCIAMENTO

3.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

3.3.3 – Procuradores – procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, (deverá ter firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada) acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante contrato social da licitante. Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

3.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.3.5 – O credenciamento encerra-se com a leitura das respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

3.3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.3.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

3.4 - IMPEDIMENTO

3.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.
- b) Estejam suspensas de licitar com o SESC/AR/TO.



- c) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/Senac/Federação.
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

4 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

4.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.2.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.2.2 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.2.2.1 - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o pregoeiro da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 – O preponente deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência da prestação dos serviços desta licitação, (ANEXO III) da Proposta.

5.2 – O preponente deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura/nota fiscal e/ou com boleto bancário e aceite definitivo dos serviços pelo fiscal da Ata de Registro de Preço.

5.3 - Deverá constar na proposta a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade do preponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

5.4 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.4.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada e a ata assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da preponente, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.5.1 – Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão às informações da proposta.

5.6 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.7 - O valor total de cada lote será utilizado na sessão de lances.

5.8 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do preponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega. Exceto as correções de soma total dos valores unitários.

5.9- Os preços apresentados serão irremediáveis e corresponderão exatamente às condições arrematadas na fase de lance, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do preponente.

5.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, a desistência da proposta pode ser feita sem risco de penalidade até abertura do primeiro envelope de proposta.

5.11 - Quando o preponente desiste após a habilitação, ele deve encaminhar o pedido justificado de desistência para a Comissão da licitação para ser avaliado. Ainda que possua um motivo justo, sem esse encaminhamento ele não será dispensado de suas obrigações.

5.12 - Com o requerimento em mãos a Comissão deliberara em acatar ou não o pedido de desistência. Se o preponente for eximido, não haverá nenhum prejuízo, mas, caso o pedido seja indeferido o preponente e será punido nas condições previstas neste edital e minuta de contrato.

5.13 - O preponente não é obrigado apresentar proposta para todos os lotes o mesmo poderá escolher o (s) lote (s) de seu interesse.

5.14 - O preponente é obrigado a apresentar proposta para todos os itens do lote do seu interesse, o preponente que apresentar proposta incompleta será desclassificado.



5.15 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através da Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO, informando o local, data, horário e prazo, de acordo com a necessidade da entidade.

5.16 - Prazo de entrega: Lote 01 (consultas oftalmológicas) 10 dias e Lote 02 (aquisição de óculos diversos) 30 dias, após o recebimento do pedido da Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO.

5.16.1 - Prazo de escolha das armações: Será realizada no mesmo período da realização das consultas, considerando que o beneficiado passará pela análise médica, realizará os possíveis e necessários exames, e constatada a necessidade do uso dos óculos, o mesmo fará a escolha da armação.

5.17 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 5.16 deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

5.18 - Condições gerais para realização das consultas e fornecimento dos óculos:

a) Lote 02: A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 15 amostras para cada modalidade (infantil, juvenil e adulto), após as amostras terem sido definidas pela área responsável (Assistência Social do SESC/TO), em momento anterior.

a.1) Os óculos deverão serem entregues na SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC, no endereço QUADRA 301 NORTE, CONJUNTO 01, LOTE 19. AV. TEOTÔNIO SEGURADO, Palmas/TO, obedecendo o prazo estabelecido no item 5.16 e conforme as quantidades e modelos definidos no ato da realização das consultas.

a.2) Horário de Entrega: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00.

b) Lote 01: As consultas serão realizadas no período matutino/vespertino/noturno e/ou finais de semana na cidade de Aparecida do Rio Negro/TO, nas próprias dependências da instituição que será beneficiada pelo projeto.

b.1) Os equipamentos a serem utilizados para realização do serviço serão de responsabilidade do licitante vencedor. Ficará a critério e de responsabilidade do mesmo a contratação de um auxiliar técnico da área, para servir de apoio ao médico profissional. Ressaltando que o SESC, irá dispor de colaboradores, que irão dar suporte aos trabalhos a serem realizados.

b.2) O profissional indicado na proposta comercial para realização das consultas oftalmológicas, deverá ser o único responsável pelo cumprimento do serviço específico para o lote 01, havendo a impossibilidade do profissional indicado em realizar o serviço, a empresa contratada deverá comunicar (formal) e tempestivamente ao SESC/TO.



5.18 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

5.19 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o fornecedor registrado não realize o serviço e a entrega dos produtos, cabendo a ele solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SESC/TO.

5.20 – A quantidade/qualidade dos serviços/produtos será avaliada no ato da execução/entrega por funcionários do SESC/TO, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no pedido (PAF) e anexo I, os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, afim de não prejudicar as programações do SESC/TO.

5.21 - Considerando a possibilidade da renovação do termo de registro de preço para atender o projeto no ano de 2020, o objeto licitatório (Lotes 01 e 02) poderá ser estendido a outro (s) municípios dentro do Estado, portanto deverá ocorrer o deslocamento das empresas vencedoras (Consultas e Óculos) até tal localidade. Informamos que as despesas com alimentação, traslado, hospedagem e demais custos serão de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

5.22 - O SESC irá dispor de colaboradores, que irão dar suporte aos trabalhos a serem realizados.

6 - DO REGISTRO DE PREÇO

6.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a prestação e entrega dos serviços, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

6.1.2 - É permitido a adesão de outros licitantes participantes ao menor preço registrado, desde que esses preencham todas as condições deste edital.

6.1.3 - As quantidades dos itens e serviços constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

6.1.4 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SESC/AR/TO não é obrigado a adquirir todos os itens e os serviços deste registro, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

6.2 - DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

6.2.1 – Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste dos preços dos produtos registrados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se



ao Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro que venha substituí-lo.

6.2.2 - As quantidades constantes neste processo são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do SESC/TO.

6.2.3 - Havendo contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1.1252/2012 vigente.

6.3 – HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.2. – Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o produto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3 - Documentos para habilitação, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

6.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Lote 01: – Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa tenha fornecido óculos de grau, que guarde semelhanças com o objeto.

b) Lote 02: Cópia do registro ou inscrição do médico indicado na proposta comercial no órgão competente, CRM (Conselho Regional de Medicina) em plena validade.

6.3.3.1 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme **Anexo IV**.

6.3.3.2 - A Comissão de Licitação poderá no interesse do SESC em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho do licitante, quando possível, na ausência no que se refere ao item 6.3.3.1. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

6.3.3.3 - Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

6.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço contratual.

b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e

1.1 – Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.



d) Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) Prova de **regularidade com a fazenda municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Certidão de **Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.5.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.5.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.5.3 – Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigatório a aparentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.5.4 - Serão dispensados documentos apresentados em fase anterior.

7 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Reunião pública para recebimento e abertura dos envelopes e realização de lances.

7.1.1 - Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação às **09:00 (nove) horas** do dia **23/01/2019**, na sede Administrativa do SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

7.1.2 - Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**;

7.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação classificando os proponentes, e, só então, abrir as propostas dos licitantes habilitados.

7.1.4 É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar

antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

7.1.4.1 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

a) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e análise das credenciais dos representantes.

b) Classificação das propostas comerciais;

b.1) abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

b.2) também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;

b.3) quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

b.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

b.5) as propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “b.2” e “b.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

c. Fase de lances verbais;

c.1) realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

c.2) O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer valor mínimo de lance;

c.3) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;



- c.4) havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
- c.5) somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- c.6) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- c.7) não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- c.8) O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Abertura do (s) envelope (s).

- a.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.
- a.2) na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

b) Declaração do licitante vencedor, pela Comissão de Licitação.

- b.1) O percentual verificado na diferença entre o preço total inicial de cada item e o preço final da licitação após os lances, será distribuído de forma igualitária sobre cada item da proposta final.

c) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço POR LOTE.**

8.2 – Os lances apresentados conforme letra “c.8” do SUBITEM 7.2, deverá referir-se ao valor **POR LOTE.**

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E/OU ADJUDICAÇÃO

9.1 - Sendo homologada a licitação o (s) licitante (s) vencedor (es) e o (s) licitante (s) aderente (s) serão convocado (s) para assinatura do Ata de Registro de Preço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

9.2 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

9.3 – Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do SESC/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e/ou Adjudicação da respectiva licitação.

9.4 - A autoridade superior do SESC/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do SESC/TO, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

10 - PENALIDADES

10.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao SESC/TO o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC/TO, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2 – Outras penalidades estão previstas na Ata de Registro de Preço.

10.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

10.4 – A critério do SESC as sanções poderão ser cumulativas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do SESC.

11.2 – Em suas propostas comerciais os preponentes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo das entregas, inadmitindo-se antecipações de qualquer.



11.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC/TO em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos preponentes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

11.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o SESC/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da Ata de Registro de Preço junto ao licitante vencedor.

11.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

11.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da ata e os que não forem retirados, serão destruídos após 15 (quinze) dias da assinatura.

11.7 – O Preponente Registrado e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do produto da licitação.

11.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/TO.

11.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 11.10.

11.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

11.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro da Comissão de Licitação do Departamento Regional do SESC/TO, na 301 Norte Conj. 01 LT 19 AV. Teotônio Segurado Cep- 77.001-226, através do fax (063) 3219 9130 ou e-mail licitacoes@sescto.com.br, em até 03 (três) dias antes da data e horário de recebimento dos envelopes conforme subitem 8.1. Não sendo apresentados quaisquer questionamentos a respeito dúvidas ou vícios contidos no edital, no prazo acima estabelecido,



pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

11.12 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.13 – Qualquer pedido de impugnação, deverá ser remetida à Comissão Permanente de Licitação – CPL, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00hs, na Sede Administrativa do SESC/TO, situada na 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19 – AV. Teotônio Segurado – Palmas/TO, CEP – 77.001-226, e só serão admitidas na forma escrita, em papel timbrado, entregue pessoalmente ou enviada através do e-mail licitacoes@sescto.com.br, em até 2 (dois) dias úteis para os licitantes e 5 (cinco) dias úteis para qualquer cidadão antes da data e hora marcada para recebimento dos envelopes, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

11.13.1 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.14 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.15 - O SESC/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço, não cabendo aos preponentes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

11.16 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o preponente a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

11.17 – A qualquer momento, o SESC/TO poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

11.18 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo (GAD) da Administração Regional do SESC/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão.



11.19 – O preponente que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo o fornecimento do produto licitado nas condições oferecidas.

11.20– O preponente que não informar na proposta, prazo de entrega, validade, forma de pagamento, garantia e local de entrega do produto licitado. Fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

11.21 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.22 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações dos serviços e material;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Palmas, 13 de dezembro de 2018.

ADILIO RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro da CPL



PREGÃO Nº 18/0013-PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND
1	<u>CONSULTA OFTALMOLOGICA</u> COM PRESCRIÇÃO DE RECEITAS REALIZADA POR MÉDICO ESPECIALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PRA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, OS APARELHOS UTILIZADOS DURANTE CONSULTA DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO PELO MÉDICO.	800

OBS.: DESPESAS COM TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND
1	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES</u> COM ARMAÇÃO EM METAL, ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO <u>DE 0,00 À + 4,00 OU – 6,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -2,00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (normal)	250
2	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES INCOLOR,</u> COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM GRAU <u>ACIMA DE +4,25 ATÉ - 6,25 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO DE -2,25 A -4,00,</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (especial)ç	60
3	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, BIFOCAL</u> COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO <u>DE +0.00 ATÉ + 8,00 OU +0.00 – 7,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -2.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (normal)	80
4	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, BIFOCAL</u> COM ARMAÇÃO EM	80

	METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO <u>DE +8.25 ATÉ + 16,00 OU +7.25 – 10,00</u> ESFÉRICO COM CILÍNDRICO <u>ATÉ -4.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (especial)	
5	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL</u> COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO <u>DE +0.00 ATÉ + 7,00 OU +0.00 – 5,00</u> ESFÉRICO COM CILÍNDRICO <u>ATÉ -6.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (norma)	600
6	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL</u> COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E <u>FEMININO DE +7.25 ATÉ + 12,00 OU -5.25 – 12,00</u> ESFÉRICO COM CILÍNDRICO <u>ATÉ -6.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (especial)	80

OBS.: DESPESAS COM TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA.



PREGÃO Nº 18/0013-PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em __/__/__, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



PREGÃO Nº 18/0013-PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Apresentamos a nossa proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CONSULTAS E EXAMES) E FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SESC/TO COM O PROJETO VER PARA APRENDER NO ANO DE 2019/2020**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM PRESCRIÇÃO DE RECEITAS REALIZADA POR MÉDICO ESPECIALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PRA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, OS APARELHOS UTILIZADOS DURANTE CONSULTA DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO PELO MÉDICO.	800	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$

OBS.: DESPESAS COM TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES COM ARMAÇÃO EM METAL, ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO DE 0,00 À + 4,00 OU – 6,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -2,00 COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (normal)	250	R\$	R\$
2	ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES INCOLOR, COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM GRAU ACIMA DE +4,25 ATÉ - 6,25 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO DE -2,25 A -4.00 , COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA	60	R\$	R\$

	DURANTE 01 ANO. (especial)			
3	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, BIFOCAL COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO DE +0.00 ATÉ + 8,00 OU +0.00 – 7,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -2.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (normal)	80	R\$	R\$
4	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, BIFOCAL COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO DE +8.25 ATÉ + 16,00 OU +7.25 – 10,00</u> ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -4.00 COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (especial)	80	R\$	R\$
5	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO DE +0.00 ATÉ + 7,00 OU +0.00 – 5,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ - 6.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (norma)	600	R\$	R\$
6	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO DE +7.25 ATÉ + 12,00 OU -5.25 – 12,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ - 6.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (especial)	80	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$

MÉDICO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS: (SOMENTE PARA O LOTE 02).

OBS.: DESPESAS COM TRANSLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SERÁ POR CONTA DA EMPRESA.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:



ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

DADOS DA RESPONSÁVEL PELA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao produto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMO 60 DIAS)

PRAZO DE ENTREGA:(CONFORME SOLICITADO)

LOCAL DE ENTREGA:

GARANTIA:

Dados bancários:

Banco: agência: conta corrente:

Cidade - UF, de 2018.

(Assinatura do responsável)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa)



PREGÃO Nº 18/0013-PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



PREGÃO Nº 18/0013-PG, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

Aos, dias do mês dede 2016, na sede do Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**,,, Cédula de Identidade RG n.º .. devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, conjuntamente com o **Diretor Regional**,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado nos termos da Resolução SESC 1252/2012, os Srs. Diretor Regional e o Presidente do SESC/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório SESC/AR/TO Nº 18/0013-PG. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO POR LOTE:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, situado....., Cidade– UF...., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médico oftalmologista (consultas e exames) e fornecimento de óculos de grau para o atendimento das demandas do SESC/TO com o projeto ver para aprender no ano de 2019/2020.**



1.2 - Despesas com traslado, hospedagem, alimentação e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, mediante manifestação das partes.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE não é obrigado a solicitar todos os serviços ou adquirir todos os itens objetos deste registro, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

a) será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste dos preços para os serviços aquisição com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura do da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao **Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M** divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas - FGV** ou outro que venha substituí-lo.

b) as quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preço são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado por até igual período, os pedidos serão emitidos, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

c) Havendo contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução SESC N°1.1252/2012 vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$().

4.2 - Lote 01: Ao término da realização de todas as consultas, o pagamento será realizado pelo SESC/AR por meio de depósito na conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias após mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de credito com instituições financeiras, bem como também não serão aceitos boletos bancários.

4.3 - Lote 02: Após entrega do produto final ao SESC/TO, conforme as quantidades e modelos definidos no ato da realização das consultas, o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão nº 18/0013-PG, que são partes integrantes deste instrumento.

4.4 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do (s) item (s) e serviços, mediante a apresentação da nota fiscal o aceite e atesto definitivo do solicitante/fiscal do contrato, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

4.5 - As notas fiscais e/boleto, deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Suprimentos da SEDE ADMINISTRATIVA, situado na Quadra 301 Norte, Conjunto 01, Lote 19. Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO, em horário comercial.

4.5 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO dos itens/serviço, ficando a SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE isento de qualquer despesa extra.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	<u>CONSULTA OFTALMOLOGICA</u> COM PRESCRIÇÃO DE RECEITAS REALIZADA POR MÉDICO ESPECIALISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PRA CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, OS APARELHOS UTILIZADOS DURANTE CONSULTA DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO PELO MÉDICO.	800	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	V.UNT	V.TOTAL
1	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES</u> COM ARMAÇÃO EM METAL, ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO <u>DE 0,00 À + 4,00 OU – 6,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -2,00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM	250	R\$	R\$

	REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (normal)			
2	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, VISÃO SIMPLES</u> INCOLOR, COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO, COM GRAU <u>ACIMA DE +4,25 ATÉ - 6,25 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO DE -2,25 A -4.00</u> , COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (especial)	60	R\$	R\$
3	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, BIFOCAL</u> COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO <u>DE +0.00 ATÉ + 8,00 OU +0.00 – 7,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -2.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (normal)	80	R\$	R\$
4	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, BIFOCAL</u> COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO <u>DE +8.25 ATÉ + 16,00 OU +7.25 – 10,00</u> ESFÉRICO COM CILÍNDRICO <u>ATÉ -4.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (especial)	80	R\$	R\$
5	<u>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL</u> COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO <u>DE +0.00 ATÉ + 7,00 OU +0.00 – 5,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -6.00</u> COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (normal)	600	R\$	R\$

6	<p>ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES EM RESINA ORGÂNICA, MULTIFOCAL COM ARMAÇÃO EM METAL OU ACETATO, COM FIO DE NYLON OU ARO TOTAL, EM VÁRIOS MODELOS, TAMANHOS E CORES, INFANTIL, JUVENIL E ADULTO, MASCULINO E FEMININO DE +7.25 ATÉ + 12,00 OU -5.25 – 12,00 ESFÉRICO COM CILÍNDRICO ATÉ -6.00 COM ESTOJO, FLANELA E COM REVISÃO GRATUITA DURANTE 01 ANO. (especial)</p>	80	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FOR NECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento/serviço, LOTES 01 E 02, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, serão emitidos, pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE Pedido ao Fornecedor (PAF) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, os quais autorizarão o fornecimento/serviço do objeto.

6.2 - Prazo de entrega: Lote 01 (consultas oftalmológicas) 10 dias e Lote 02 (aquisição de óculos diversos) 30 dias, após o recebimento do pedido da Coordenadoria de Suprimentos do SESC/TO.

6.3 - O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar/realizar os quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade, não serão aceitas entregas/realizações fracionadas dos mesmos.

6.4 – Em caso excepcional não for possível ser entregue/realizado no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento da aprovação da entrega/realização solicitadas, para análise do prazo proposto.

6.5 – O objeto licitado só será aceito se estiver de acordo com os padrões de qualidade, constantes no edital, o mesmo deverá obedecer ao solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Lote 01: O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO realizará o serviço ora requisitado no objeto desse Termo de Registro de Preço no município: Aparecida do Rio Negro/TO, beneficiado pelo Projeto.

7.2 - Lote 02: O SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO entregará os itens/produtos ora requisitado objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:



a) SEDE ADMINISTRATIVA: endereço QUADRA 301 NORTE, CONJUNTO 01, LOTE 19. AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO, Palmas/TO;

b) Horário de entrega: 08:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00.

7.3 - Reforçando que os dias para os atendimentos serão repassados previamente para conhecimento do SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO (Lote 01), como para o SIGNATÁRIO AUTOR DO MENOR PREÇO (Lote 02), que deverá estar presente na realização das consultas, para que os beneficiados possam fazer a escolha das armações.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

I) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços/fornecimento dos itens;

II) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;

III) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;

IV) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;

V) Receber e atestar as faturas apresentadas pelo SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, de conformidade com as requisições expedidas;

VI) Comunicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre o pedido ao fornecedor (PAF) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;

VII) Notificar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;

IX) O produto final a ser fornecido ao SESC conforme lote 01, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, os mesmos serão devolvidos sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

X) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) Realizar o fornecimento/serviço ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, conforme as especificações mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas no pedido ao fornecedor (PAF);
- b) Realizar o fornecimento/serviço até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d) Reparar e substituir os produtos que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Realizar o fornecimento/serviço dos quantitativos estabelecidos no Pedido ao Fornecedor (PAF) em sua totalidade;
- f) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na prestação dos serviços/fornecimento, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- h) Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto;
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO;
- j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do serviço/fornecimento, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- l) Comunicar ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;



- m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- n) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- p) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- q) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- r) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- s) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- t) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- u) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- v) Responder perante o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço;
- x) Caso seja constatada a discrepância entre a receita e a confecção dos óculos, a empresa deverá refazer o mesmo, adequando-o exatamente ao que foi receitado, aplicável ao Lote 02;
- z) O profissional indicado na proposta comercial para realização das consultas oftalmológicas, deverá ser o único responsável pelo cumprimento do serviço específico para o lote 01, havendo a impossibilidade do profissional indicado em realizar o serviço, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá comunicar (formal) e tempestivamente ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;



a.a) Os pacientes que o Oftalmologista receitar o uso de óculos, terão direito de retornar a consulta, até 02 (dois) meses após o recebimento dos óculos, para verificação da receita transcrita e dos óculos feitos, para que exista a consonância destes, aplicável somente para o Lote 01;

a.b) A armação escolhida pelo cliente, não poderá ser substituída por outro modelo, devendo esta, ser a mesma do momento da escolha (caso justificada a troca só será aceita se for aprovada previamente pelo SESC/TO), aplicável ao Lote 02;

a.c) O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR deverá conceder revisão gratuita, durante 01 ano para todos os óculos confeccionados, aplicável ao Lote 02.

a.d) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório;

a.e) Não fazer o uso da logotipo/logomarca, ou qualquer outra imagem que caracterize publicidade;

a.f) O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR, ficará responsável por fornecer o colírio e qualquer outro medicamento que se fizer necessário para realização das consultas, aplicável para o Lote 01.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA INTEGRANTE

9.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR nº 18/0013-PG** e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo preponente autor do menor preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

10.1 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços de entregas no objeto da presente ata.

10.2 - O SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da ata o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços de entregas, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido ao fornecedor - PAF.

11.4 - As multas a que se referem o subitem 11.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE rescinda unilateralmente a ata e aplique as outras sanções previstas no item 11.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.

a) Inexistindo pagamento devido pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

11.6 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicado nos seguintes prazos e situações:

11.6.1 - Por 6 (seis) meses:

a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;

b) Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

c) Quando rejeitado pela Comissão de Licitação a desistência da proposta após a fase de habilitação.

11.6.2 - Por 1 (um) ano:

- a) Quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO der causa à rescisão da ata;

11.6.3 - por 2 (dois) anos:

- a) Quando o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO:
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- d) Apresentar ao SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- e) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da ata, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

- a. O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- b. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.
- d. O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- e. A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de entregas, nos prazos estipulados;
- f. O atraso injustificado na prestação dos serviços/entregas;
- g. A suspensão dos serviços/entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- h. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE;
- i. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.2 - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE.



- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

12.3 - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reserve o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

13.2 - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MENOR PREÇO vencedora não realize a execução dos serviços/entregas, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/ CONTRATANTE.

13.4 - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta ata.

14.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas–TO,de de 2018.

Presidente CR/Sesc/TO



Diretor Geral do Sesc – TO

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

2 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____